

EDITAL Nº 002, de 14 de janeiro de 2022.

Estipula prazo para cadastro de estudantes, destinados a despesas com locomoção.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os estudantes residentes no Município de Três Coroas, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizados em outros municípios, interessados em receber auxílio financeiro, deverão cadastrar-se, nos termos da Lei Municipal nº 3.430, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º - **Ficam estipulados os dias 01 à 31 de março de 2022**, junto a Sede da Prefeitura – Setor de Protocolo, localizada na Av. João Correa, 380, Centro, em Três Coroas – RS, de segunda a quinta-feira, das 12 às 19 horas e na sexta-feira, das 09 às 16 horas, para a realização do cadastro dos estudantes, que deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento solicitando o auxílio, conforme Anexo I, completamente preenchido e assinado pelo (a) estudante ou por seu representante legal;
- II – Atestado de matrícula para o 1º semestre de 2022, com a comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;
- III – Atestado de frequência do 2º semestre de 2021 (para comprovação que frequentou no mínimo 75% das aulas);
- IV – Cópia de documento de identidade do estudante e CPF;
- V – Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo II;

- VI – Cópia do comprovante de residência do(a) estudante (atualizado);
- VII – Comprovante de pagamento de locomoção dos meses de julho a dezembro de 2021;
- VIII – Foto 3x4 atualizada;
- IX – Cópia do cartão da Conta para receber o benefício (Obrigatoriamente no Banrisul e no nome do estudante);
- X – Termo de Compromisso com o município (anexo III).

Art. 3º - O estudante deverá acompanhar seu requerimento através do número do protocolo eletrônico da Prefeitura, pelos e-mails protocolo@pmtcoroas.com.br ou telefonista@pmtcoroas.com.br, ou pelo telefone 51 3546 7800, ramal 7813.

Art. 4º - Eventuais publicações constarão no Mural de publicações do Município na Sede Municipal.

Art. 5º - O não preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários em anexo torna o requerimento não aprovado, sendo passível de correção durante o período de recurso, publicado nos editais posteriores.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 14 de janeiro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS

REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO
MUNICIPAL PARA ESTUDANTES

NOME:	
SEXO:	() Fem () Masc
DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
NOME DE TODOS OS MORADORES DA SUA CASA: (inclusive menores e o aluno):	
CPF DO ALUNO:	
CPF DO RESPONSÁVEL (obrigatório para menores de 18 anos):	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO DO ALUNO:	
BAIRRO:	CEP 95660-000
CIDADE: TRÊS COROAS	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
TOTAL DA DESPESA COM TRANSPORTE POR MÊS (comprovada com recibo): Julho (R\$), agosto (R\$), setembro(R\$), outubro (R\$), novembro (R\$), dezembro (R\$)	
CONTA BANRISUL:	

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até
um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela
Lei Municipal 3.430 de 18 de setembro de 2014.

Três Coroas, ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) e, SE MENOR, do responsável

ANEXO II

COMPROVANTE DE RENDA

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade descritos a seguir, de todos os moradores da residência a partir de 14 anos de idade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

1. ASSALARIADOS(AS):

- 3 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa;
- 6 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

2. TRABALHADORES(AS) RURAIS (ATIVIDADES RURAIS):

- No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
- Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 (seis) meses.

3. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- 3 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

4. TRABALHADORES(AS) AUTÔNOMOS(AS) OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração tributária referente à renda dos últimos 3 (três) meses com firma reconhecida em cartório.

5. DIRIGENTES OU SÓCIOS(AS) DE EMPRESAS:

- 3 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); e
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS DE MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. DESEMPREGADOS(AS) OU NÃO TRABALHAM:

- Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; E
- CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.

8. MENORES DE 16 ANOS QUE NÃO ESTIVEREM TRABALHANDO, cópia da Carteira de Trabalho.

CÁLCULO DA RENDA MÁXIMA

Conforme parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3430/2014, para fazer jus ao subsídio o estudante deve comprovar renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

Forma de cálculo:

- De cada um dos membros que possuem renda, calcular a média da renda bruta mensal considerando os três últimos meses
- Somar a renda média mensal de todos os membros da casa
- Dividir pelo número total de membros da casa
- O valor resultante deste cálculo deve ser no máximo de 1,5 salário mínimo atual (1.212,00), ou seja, valor de até R\$ 1.818,00, para ter direito ao benefício.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Corrêa, nº 380, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCINDO DE AZEVEDO e, de outro lado, o estudante _____, brasileiro, _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Avenida/Logradouro _____, nº _____, na condição de beneficiário (a) de auxílio financeiro concedido a estudantes, na forma da Lei Municipal 3.430/2014.

O estudante compromete-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estudante, durante o período em que receber o auxílio do Município, prestará colaboração, livre de qualquer ônus para a Administração, sempre que for convocado, por escrito, para serviço ou atividades eventuais de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, o estudante terá o seu benefício imediatamente suspenso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Três Coroas, ____ / ____ / ____.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

ASSINATURA DO ESTUDANTE

(Se o estudante for menor de idade, é necessário a assinatura do(s) pais ou responsável(is).